



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

LEI N.º 2.095/2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.0361.0021

Atividade: 2.050 – Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Referência de Dotação: 286

Valor: R\$ 485.000,00

Funcional Programática: 12.0362.0022

Atividade: 2.054 – Manutenção do Transporte do Ensino Médio

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Referência de Dotação: 592

Valor: R\$ 129.000,00

Funcional Programática: 12.0363.0023

Atividade: 2.055 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Profissionalizante

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 303

Valor: R\$ 45.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Funcional Programática: 12.0365.0025

Atividade: 2.059 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil para as Creches

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Referência de Dotação: 311

Valor: R\$ 110.000,00

Atividade: 2.060 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil para as Pré-Escolas

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Referência de Dotação: 315

Valor: R\$ 221.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo, na importância de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais):

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.0361.0021

Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Referência de Dotação: 318

Valor: R\$ 945.000,00

Funcional Programática: 12.0364.0024

Atividade: 2.056 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 304



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Valor: R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 18 de junho de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*